

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

34- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Antônia Sheila da Silva Muniz

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

35- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Rosilene de Freitas Marques

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

36- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Geicyani Rodrigues de Sousa

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

37- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Goderlândia da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

II – PELA NÃO HABILITAÇÃO DOS(AS) ELEITORES(AS):

c) Representante de Usuários da Assistência Social

01 – CENTRO POP DE MARACANAÚ

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): André Rodrigues Furtado

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1- Não apresentou corretamente o documento na alínea “2” do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): faltando a declaração de vínculo do benefício assistido.

02 – CENTRO POP MARACANAÚ

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Leidiana de Fátima Farias Ferreira

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1- Não apresentou corretamente o documento na alínea “2” do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): faltando a declaração de vínculo do benefício assistido.

03 – CENTRO POP MARACANAÚ

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Carlos Marques Leite

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1- Não apresentou corretamente o documento na alínea “2” do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): faltando a declaração de vínculo do benefício assistido.

2 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

04 – CRAS TIMBÓ – MARACANAÚ

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Antônia Sandra Ferreira da Silva

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1 – Não apresentou corretamente o documento na alínea “a”, item 2, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): verificou-se que na documentação apresentada, um documento não contempla os requisitos conforme Regimento Interno do CEAS em seu Art.4º, §5, que diz “As representações dos usuários deverão ser beneficiários do BPC e/ou Programa Bolsa Família e/ou outros programas de transferência de renda de âmbito nacional e estadual socioassistenciais e/ou participantes ativos dos serviços e programas de âmbito estadual da política de assistência social.” Identificou-se no anexo IV a informação que a candidata possui benefício previdenciário de invalidez – pertencente à previdência, bem como não há informação da participação ativa dos serviços e programas de âmbito estadual da política de assistência social.

05 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Francisca Franco Luz

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

